



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXCELENTE BIBO  
10 NOV 2009

1910/09

## PROJETO DE LEI N.º

NA DIRETRAN

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

07/11/2009  
01/12/2009

## DECRETA

07/11/2009  
01/12/2009

Regulamenta estacionamento de veículos na Rua Princesa Isabel e dá outras providências.

**AUTOR: LUIZ CARLOS DE AGUIAR.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o estacionamento de veículos do lado direito da Rua Princesa Isabel no sentido Oeste/Leste, no trecho compreendido entre as Avenidas Anchieta e Santos Dumont, nos Jardins Edmar e Independência 2ª Parte.

**Art. 2º** - A DIRETRAN - Diretoria Executiva de Trânsito terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para sinalizar adequadamente com a colocação de Placas de Trânsito, o trecho autorizado para o estacionamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2009.

*Luz Carlos de Aguiar,  
Vereador - Autor*

